

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 13/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO  
LEGISLATIVA APROVADA PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara  
de Vereadores do Projeto de Lei nº 014/2025.

**CONSIDERANDO** que o autografo da referida  
proposição legislativa foi recebida pelo Poder  
Executivo na data de 14/05/2025.

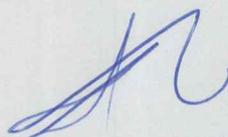
**CONSIDERANDO** a sanção pelo  
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

### RESOLVE

**Art.1º PROMULGAR** a Lei nº 741/2025 oriunda do Projeto de Lei nº  
014/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 26 de Maio de 2025.



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 741/2025**  
**De 26 de Maio de 2025**

**Institui Ano 2025, “Ano Cultural e Educacional Dom Luciano José Cabral Duarte” em comemoração ao seu centenário de nascimento, e determina providências.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o ano de 2025, em todo o território do município de São Cristóvão SE, como o "Ano Cultural e Educacional Dom Luciano José Cabral Duarte", em comemoração aos 100 (cem) anos do seu nascimento, em 21/01/1925.

**Parágrafo único.** A instituição do "Ano Cultural e Educacional Dom Luciano José Cabral Duarte" tem o objetivo de homenagear o religioso e incentivador da Cultura e da Educação pelos serviços relevantes em defesa dessas nobres causas.

**Art. 2º** Especialmente durante o ano de 2025, o poder público em conjunto com a sociedade civil organizada pode estimular e/ou promover associações culturais, academias, confrarias e entidades religiosas a realizar:

**I-** seminários, palestras, encontros, simpósios, debates e audiências públicas sobre a vida e a obra do Arcebispo metropolitano de Aracaju, Dom Luciano José Cabral Duarte;

**II-** pesquisas sobre a produção cultural, literárias, filosóficas, pedagógicas, religiosas, educacionais de Dom Luciano Cabral Duarte;

**III-** experiências filosóficas e pedagógicas entre os educadores e religiosos sancristovenses, que tenham como foco/conteúdo a obra e vida do educador Dom Luciano Cabral Duarte como objetivo do estudo;

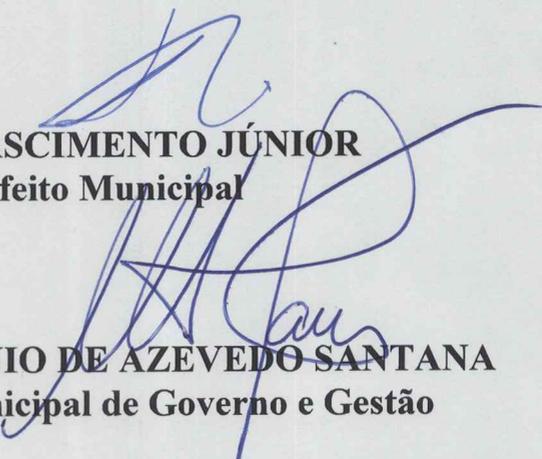
**IV-** dar visibilidade nos meios de comunicação e redes sociais às atividades inerentes à vida e obra de Dom Luciano Cabral Duarte, Arcebispo metropolitano de Aracaju;

**V-** produções de vídeos, documentários, exposições, publicações gráficas e editoriais voltadas para ao legado cultural, social e religioso de Dom Luciano Cabral Duarte;

**VI-** pesquisas, estudos e debates voltados para a contribuição do pensamento filosófico, religioso, cultural e educacional de Dom Luciano Cabral Duarte.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 26 de Maio de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Projeto de Lei nº 014/2025  
De 13 de Março de 2025

The first part of the report...

The second part of the report...

The third part of the report...

The fourth part of the report...

The fifth part of the report...

The sixth part of the report...

*[Handwritten signature]*

The first part of the report...

The second part of the report...

The third part of the report...

The fourth part of the report...

The fifth part of the report...

The sixth part of the report...

The seventh part of the report...

The eighth part of the report...

The ninth part of the report...

The tenth part of the report...

The eleventh part of the report...

The twelfth part of the report...